



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 4.318, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

"Altera os artigos 1° e 2° da Lei Municipal n° 4.246, de 06 de março de 2014".

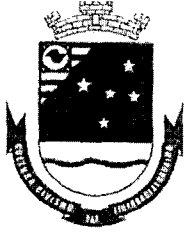
RAFIC ZAKE SIMÃO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 1° da Lei 4.246, de 06 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a implementar adicional de risco de vida a todos os fiscais municipais no importe de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base".

Artigo 2° - O artigo 2° da Lei 4.246, de 06 de março de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 2° - Somente farão jus ao adicional os servidores que efetivamente realizem diligências de fiscalização que gerem os riscos específicos no artigo 1° da presente Lei nos termos da legislação federal".



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

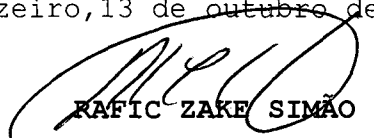
Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Cont. Lei 4.318/2014

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de outubro de 2014.


RAFIC ZAKE SIMÃO
Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e archive-se. Em 13 de outubro de 2014.


Ana Cláudia GARCIA Ramos Biondi
Escrivãria